

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.279/2000

ESTIMA A RECEITA E HXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2001.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R\$ 31.600.000,00 (trinta e um milhões e seiscentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da Receita		27.600.000,00
RECEITAS CORRENTES		20.203.800,00
Receita Tributária	2.661.800,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	8.100,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	500,00	
Receita de Serviços	2.000,00	
Transferências Correntes	17.421.100,00	
Outras Receitas Correntes	110.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.396.200,00
Operações de Crédito,	10.000,00	
Alienação de Bens	1.200,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	7.385.000,00	
Outras Receitas de capital	0,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS AUTÔNOMOS		4.000.000,00
FUNDO MUN. PREV. ASSIST.	1.500.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500.00000	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		31.600.000 00

§ 2º. - Discriminação da despesa por funções, deduzidas as transferências intra orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
01 - Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00
03 - Administração e Planejamento	5.290.500,00	0,00	0,00
04 - Agricultura	201.000,00	0,00	0,00
05 - Comunicações	34.000,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nacional e Seguros Públicos	50.000,00	0,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	10.000,00	0,00	0,00
08 - Educação e Cultura	7.214.100,00	0,00	0,00
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.812.841,21	0,00	0,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	12.000,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	7.491.558,79	1.500.000,00	4.000.000,00
14 - Trabalho	50.000,00	0,00	0,00
15 - Assistência e Previdência	1.314.500,00	0,00	1.500.000,00
16 - Transportes	619.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	27.600.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			31.600.000,00

§ 3º. - Discriminação das despesas por unidades orçamentárias deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.600.000,00
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	23.600.000,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	259.500,00
02 - PROCURADORIA GERAL	127.800,00
03 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	133.800,00
04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.793.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	1.896.700,00
06 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS URBANOS	2.460.900,00
07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	8.958.900,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.166.900,00
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.800,00
10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	325.700,00
11 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	8.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS	7.000.000,00
FUNDO MUN. DE PREVID. ASSISTÊNCIA	1.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º. do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art./167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizados a:

a) utilizar a reserva de Contigência destinada para atendimento de passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais previstos;

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º. de janeiro de 2001.

Ouro Branco, 29 de dezembro de 2000.

Sílvia José Mapa
Prefeita Municipal

José Roberto Torres
Sub-procurador